TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria de Administração e Fazenda

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais do Município em jornal de circulação estadual, diária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá seguir as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor ref unit
01	1400	CM	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, CM/COL	R$ 30,43

Tabela 01

1.2.2. A quantidade indicada constitui quantitativo máximo estimado, não representando obrigação da Administração de solicitar a totalidade dos itens durante toda a vigência contratual.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

1.2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos legais e a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. O serviço especificado compreenderá todos os custos necessários à sua plena utilização, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas e materiais necessários, documentação, licenciamento, tributos incidentes sobre o serviço e materiais e demais encargos de responsabilidade da contratada.

1.2.7. Com a prorrogação da vigência ocorrerá a renovação da quantidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de Santa Rosa de assegurar a disponibilidade desse serviço para atendimento das publicidades de atos legais, nos termos da legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

2.1.2. A contratação encontra fundamento nos estudos realizados pela Administração, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de disponibilização contínua do referido serviço, a serem utilizados por demanda.

2.2. Descrição da Necessidade

2.2.1. A presente contratação se faz necessária para atender à demanda do Município de Santa Rosa/RS quanto à publicação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como editais, avisos, extratos de contratos, licitações, resultados, comunicados e demais atos que, por força de lei ou regulamento, necessitem de divulgação oficial.

2.2.2. A Administração Municipal possui demanda contínua de publicações decorrentes de seus procedimentos administrativos e licitatórios, sendo indispensável assegurar a divulgação dos atos nos meios oficiais adequados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, bem como aos prazos e demais exigências estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2.3. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa apta a realizar as publicações oficiais demandadas pelo Município, de modo a assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos e o atendimento das obrigações legais de divulgação.

2.3. Resultado Pretendido

2.3.1. Com a contratação, pretende-se garantir a regularidade e a continuidade das publicações dos atos oficiais do Município, assegurando sua divulgação em meio adequado e em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

2.3.2. Busca-se, ainda, proporcionar segurança jurídica aos procedimentos administrativos e licitatórios, ampliar a publicidade dos atos praticados pela Administração e assegurar o acesso às informações por parte dos interessados e da sociedade.

2.3.3. Pretende-se, por fim, assegurar que as publicações sejam realizadas de forma tempestiva, adequada e contínua, contribuindo para o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e à execução do objeto.

2.4.2. A necessidade, os quantitativos e a solução escolhida encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que integra a fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Mediante a necessidade do serviço pretendido, em análise, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais do Município em jornal de circulação estadual, sob demanda, representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.2. A solução proporciona continuidade e disponibilidade do serviço, maior segurança quanto ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

cumprimento dos prazos de publicação, ampla divulgação dos atos oficiais e maior eficiência no atendimento das demandas administrativas.

3.3. A contratação por demanda, com remuneração pelos serviços efetivamente realizados, também permite maior controle dos gastos e adequada utilização dos recursos públicos, evitando o pagamento antecipado ou a contratação de quantitativos que não sejam efetivamente utilizados.

3.4. Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais em jornal de circulação estadual constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades do Município.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais do Município de Santa Rosa/RS em jornal de circulação estadual, assegurando a divulgação dos atos administrativos que demandem publicação, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Os serviços compreenderão a recepção, diagramação e publicação dos atos encaminhados pelo Município, tais como editais, avisos, extratos, comunicados, resultados de licitações e demais atos oficiais, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos pela Administração.

4.3. A contratação será realizada por demanda, mediante medição em centímetro por coluna (cm/col), sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente solicitados e publicados, com a devida comprovação da publicação realizada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, sendo que os serviços deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.

5.1.2. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de meios para atendimento das solicitações da Administração.

5.1.3. Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas e materiais necessários, documentação, licenciamento, tributos incidentes sobre o serviço e materiais e demais encargos de responsabilidade da contratada.

5.2. Prazo e Condições para Disponibilização

5.2.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da solicitação formal da Administração.

5.2.2. A disponibilização poderá ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade efetiva da Contratante e a disponibilidade orçamentária, até o limite máximo estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, observadas as solicitações formais da Administração para publicação dos atos oficiais.

6.1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada e por demanda, conforme a necessidade do Município e até o limite do quantitativo contratado, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

6.1.3. A Administração encaminhará à contratada os materiais destinados à publicação, contendo o conteúdo dos atos oficiais e demais informações necessárias à execução do serviço.

6.1.4. O encaminhamento do conteúdo para publicação será realizado por meio eletrônico ou por outro canal formalmente definido entre as partes, devendo a contratada confirmar o recebimento da solicitação.

6.1.5. A contratada deverá realizar a publicação dos atos oficiais em jornal de circulação estadual, observando o conteúdo encaminhado pela Administração, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.2. Recebimento e Publicação dos Atos

6.2.1. Após o recebimento do material encaminhado pelo Município, a contratada deverá verificar as condições necessárias à sua publicação e comunicar imediatamente à Administração eventual inconsistência que impeça ou dificulte a execução do serviço.

6.2.2. A publicação deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, observadas as características e dimensões necessárias à adequada divulgação do ato.

6.2.3. A contratada deverá observar os prazos de publicação estabelecidos pela Administração, especialmente quando relacionados ao cumprimento de prazos legais ou regulamentares.

6.2.4. Não será admitida a alteração, supressão ou inclusão de conteúdo no material encaminhado pela Administração sem prévia autorização do Município.

6.2.5. Eventuais erros de publicação decorrentes de falha da contratada deverão ser corrigidos ou republicados às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.2.6. Quando a publicação não puder ser realizada na data solicitada, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, apresentando a justificativa e indicando a primeira data disponível para publicação.

6.3. Comprovação das Publicações

6.3.1. A contratada deverá fornecer à Administração a comprovação da efetiva publicação dos atos oficiais, mediante exemplar do jornal, cópia da página publicada, arquivo digital ou outro meio idôneo definido pela Administração.

6.3.2. A comprovação deverá permitir a identificação do ato publicado, da edição do jornal e da respectiva data de publicação.

6.3.3. Os comprovantes deverão ser disponibilizados à Administração em prazo compatível com a necessidade de conferência dos serviços e, quando aplicável, com os prazos dos procedimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

administrativos relacionados ao ato publicado.

6.3.4. A ausência de comprovação da publicação poderá impedir o recebimento do serviço e o respectivo pagamento até a regularização da pendência.

6.4. Medição e Faturamento

6.4.1. Os serviços serão medidos em centímetro por coluna (cm/col), conforme as dimensões efetivamente utilizadas nas publicações realizadas.

6.4.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, publicados e devidamente comprovados pela contratada.

6.4.3. A medição apresentada pela contratada deverá ser acompanhada dos respectivos comprovantes de publicação, permitindo a conferência dos quantitativos e valores pela fiscalização.

6.4.4. A Administração poderá glosar valores referentes a serviços não realizados, não comprovados ou medidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.5. Eventuais divergências identificadas na medição ou no faturamento deverão ser corrigidas pela contratada antes do pagamento dos valores correspondentes.

6.5. Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

6.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. A fiscalização deverá acompanhar o recebimento das solicitações, os prazos de publicação, a conformidade dos atos publicados, a comprovação das publicações, as medições e o faturamento dos serviços.

6.5.3. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando documentos, comprovantes, registros de publicação e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.5.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a fidelidade das publicações e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

6.5.5. A contratada deverá indicar representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, mantendo comunicação com a Administração durante toda a vigência do contrato.

6.5.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

6.5.7. O recebimento dos serviços e o pagamento correspondente estarão condicionados à comprovação da adequada execução contratual, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

6.6. Obrigações da Contratada

6.6.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, executando o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

6.6.2. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

a) realizar as publicações dos atos oficiais encaminhados pelo Município, conforme as condições e prazos estabelecidos;
b) manter jornal de circulação estadual compatível com as exigências estabelecidas para a contratação durante toda a vigência contratual;
c) reproduzir fielmente o conteúdo dos materiais encaminhados pela Administração;
d) comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de publicação, inconsistência ou ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
e) disponibilizar os comprovantes das publicações realizadas, nos prazos estabelecidos;
f) corrigir ou republicar, sem ônus adicional para a Administração, as publicações que apresentarem erros decorrentes de falha da contratada;
g) realizar a medição dos serviços de forma correta e transparente, observando a unidade de cm/col;
h) apresentar as notas fiscais acompanhadas dos documentos necessários à conferência e comprovação dos serviços executados;
i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
k) manter representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração;
l) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando informações e apresentando documentos sempre que solicitado;
m) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução ou a continuidade dos serviços;
n) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável.

6.6.3. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

6.7. Obrigações da Administração Contratante

6.7.1. A Administração deverá proporcionar as condições necessárias para a adequada execução contratual, observando as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

6.7.2. São obrigações da Administração contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

o) encaminhar à contratada os atos oficiais e demais materiais necessários à execução dos serviços;
p) fornecer as informações necessárias para a adequada publicação dos atos;
q) indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

contratual;

r) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
s) comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual;
t) conferir as publicações realizadas e os respectivos comprovantes;
u) conferir as medições e os documentos apresentados pela contratada para fins de faturamento;
v) solicitar a correção ou republicação de atos quando constatadas falhas ou divergências;
w) efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato e comprovada a adequada execução do objeto;
x) fornecer os esclarecimentos necessários para a solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.7.3. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto contratado, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução contratual.

6.8. Continuidade da Execução

6.8.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de publicação durante toda a vigência contratual.

6.8.2. A ocorrência de falhas operacionais, indisponibilidade ou qualquer outra situação de responsabilidade da contratada não poderá resultar em interrupção injustificada das publicações solicitadas pela Administração.

6.8.3. Na hipótese de impossibilidade de realização de determinada publicação, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências necessárias para solucionar a ocorrência, observando os prazos aplicáveis.

6.8.4. A descontinuidade injustificada da prestação dos serviços ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

6.9. Disposições Gerais da Execução do Objeto

6.9.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual, prevalecendo o interesse público e a adequada publicidade dos atos oficiais.

6.9.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, operacionais e administrativos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não podendo alegar insuficiência de recursos ou desconhecimento das condições da contratação como justificativa para eventual descumprimento.

6.9.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, garantindo a publicação dos atos oficiais sempre que solicitada, observados os prazos aplicáveis.

6.9.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, especialmente para tratar de solicitações de publicação, confirmação de recebimento, ocorrências, correções e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

demais assuntos relacionados à execução contratual.

6.9.5. A Administração poderá solicitar informações, relatórios ou documentos relacionados à execução do contrato sempre que necessário ao acompanhamento e fiscalização, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

6.9.6. A eventual ausência de manifestação imediata da Administração sobre determinada ocorrência não implica aceitação tácita de irregularidades, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.9.7. As situações não previstas neste Termo de Referência serão avaliadas pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios que regem as contratações públicas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Da Execução do Contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico;

7.1.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato;

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

7.3. Fiscalização técnica

7.3.1. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

7.3.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega conforme determinado neste termo;

7.3.3. Verificar se os serviços entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado;

7.3.4. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.3.5. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato;

7.3.6. Realizar o recebimento do objeto:

a) Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;
b) Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item "Critérios de Medição e Pagamento", definidos neste termo de referência;

7.3.7. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;

7.3.9. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

7.3.10. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.3.11. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário;

7.3.12. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

7.3.13. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

7.3.14. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

7.3.15. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII;

7.3.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassarem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

7.3.17. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

7.3.18. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

7.3.19. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

7.3.20. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido;

7.3.21. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.4. **Gestor do Contrato**

7.4.1. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

7.4.2. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

7.4.3. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

7.4.4. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável;

7.4.5. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues;

7.4.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

7.4.7. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

7.4.8. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

7.4.9. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

7.4.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

7.4.11. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável;

7.4.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável;

7.4.13. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas;

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.9. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

8.1.10. A fiscalização deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais sanções a serem aplicadas.

8.1.11. O fiscal irá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e envie também os documentos que devem acompanha-la.

8.1.12. O fiscal irá enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. **Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento**

8.2.1. A contar do recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023;

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

8.2.4. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato;

8.2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz;

8.2.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.8. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS;
e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.° 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

8.2.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.10. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa;

8.2.11. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA;

8.2.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa;

8.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

8.2.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

8.2.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023;

8.2.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.17. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contrato, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque;

8.2.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente;

8.2.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.20. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus;

8.2.21. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.2.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes;

8.2.23. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, com medição e faturamento mensal, considerando a quantidade de serviços efetivamente disponibilizados e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o pleno cumprimento do objeto da licitação.

9.3.4.1. A exigência de declaração de estrutura operacional visa assegurar que a contratada possui condições adequadas para a execução do serviço, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e mitigar riscos de inexecução e assegurar continuidade e qualidade dos serviços.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. A contratação de empresas em consórcio não será admitida nesse certame licitatório;

10.2. A vedação não limitará a competitividade, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for de "alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto desta licitação;

10.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;

10.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

11.2. A eventual subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, especialmente a disponibilização dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

execução e qualidade do objeto contratado.

11.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada responsável por todas as obrigações assumidas perante o Município.

11.4. A contratada deverá assegurar que os serviços eventualmente subcontratados sejam executados em conformidade com as condições, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. A Administração poderá exigir a apresentação de informações e documentos referentes às empresas subcontratadas, quando necessários à fiscalização da execução contratual.

11.6. A subcontratação irregular, realizada sem a autorização exigida ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas;

12.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023;

12.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado;

12.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência;

12.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa;

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente;

12.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

12.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Na composição do valor estimado deverão ser considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas e materiais necessários, documentação, licenciamento, tributos incidentes sobre o serviço e materiais e demais encargos de responsabilidade da contratada.

13.2. A estimativa deverá considerar a quantidade de serviços prevista neste Termo de Referência e o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

13.3. O valor estimado não constitui garantia de contratação de quantitativos ou valores pela Administração, servindo como referência para o planejamento e processamento da licitação.

13.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 42.602,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência;

13.5. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 21/09/2026 (data da elaboração do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços). Considera-se essa como data-base para fins do disposto no artigo 68 do Decreto Municipal nº.48/2023.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município para o exercício correspondente.

14.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento oportuno, conforme as disposições da legislação vigente e as normas orçamentárias aplicáveis.

14.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de recursos e a legislação pertinente.

14.4. A contratação deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

14.5. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças de cada secretaria.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
8	1	2446	33.390.399.000.000.000.000

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e do instrumento contratual, bem como à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

legislação aplicável.

15.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

15.4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, mediante formalização adequada e observância do interesse público.

15.5. A Administração poderá promover diligências, inspeções e demais verificações necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações das partes.

15.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que dele fizerem parte, especialmente aqueles que contenham as especificações técnicas, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto.

15.8. A execução do objeto deverá observar, ainda, as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, meio ambiente, trânsito e demais disposições legais aplicáveis, naquilo que couber.

15.9. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

15.10. Este Termo de Referência deverá ser utilizado como instrumento orientador da contratação e da execução contratual, estabelecendo as condições necessárias à adequada prestação do objeto e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Santa Rosa, 26 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA RIGON COLLETO***.608.920-**
26/10/2026 09:59:42
Assinatura digital avançada.
Márcia Regina Rigon Colleto
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares

MAICON ZAMBONI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
26/10/2026 11:18:06 -03:00
Assinatura digital avançada.
Maicon Zamboni
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total(R$)
1	1.400	UND	4299	SERVIÇO DE PUBLICAÇAO EM JORNAL, CM/COL	30,43	42.602,00
						Soma: 42.602,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4fea6fa98ada